TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a utilização, operação técnica, quando aplicável, desmontagem e retirada, destinados à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação, apurado com base na pesquisa de preços, é de R$191.843,18 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

1.3. Dos itens:

Participação	Lote	Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
ME/EPP/MEI	1	74925	1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE incluindo sistema P.A. composto por 8 caixas de grave dupla com alto-falantes de 18” e 8 caixas line array com alto-falantes de 8”, 4 monitores de retorno ativos, 2 caixas front fill para cobertura de frente de palco, mesa de som digital de 32 canais diretos, 2 microfones sem fio AKG PW45, Shure Beta 58 ou superior, 6 microfones com fio Sennheiser e945, Shure Beta 58 ou superior, 8 pedestais para microfones, 6 amplificadores (6000 RMS, 4000 RMS e 1500 RMS) para alimentação do sistema, cabeamento completo para áudio, 26 canhões Par LED (60 LEDs de 3W), 8 Moving Beam 230 7R, 2 strobos de alta potência, 1 máquina de fumaça, mesa de iluminação Avolites ou superior. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados, fixados, cabeados, sendo responsabilidade da contratada a segurança, estabilidade e funcionamento do sistema durante o período de utilização.	DIA	3	R$ 6.629,67	R$ 19.889,01
ME/EPP/MEI	2	76633	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS A DEFINIR, COMPOSTO POR: 26 CANHÕES PAR LED, CADA UM COM 60 LEDS DE 3 W; 8 MOVING HEADS BEAM 230 W, MODELO 7R; 1 MESA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS; CABEAMENTO E ACESSÓRIOS	DIA	3	R$ 3.105,60	R$ 9.316,80

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

Participação	Lote	Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
				NECESSÁRIOS À INTERLIGAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, SUPORTES E DEMAIS ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO SEGURA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES DO LOCAL DO EVENTO, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. INCLUSO 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.				
ME/EPP/MEI	3	74926	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE composto por 8 caixas de grave dupla com alto-falantes de 18", 8 caixas line array com alto-falantes de 8", 4 monitores de retorno ativos, 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais, 2 microfones sem fio padrão profissional, 6 microfones com fio padrão profissional, 8 pedestais para microfones, 6 amplificadores de potência compatíveis com o sistema de P.A. e cabeamento completo para interligação de todos os equipamentos. A contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, fixação, cabeamento, operação e desmontagem de todos os equipamentos, garantindo a segurança, estabilidade e pleno funcionamento do sistema durante todo o período de utilização.	DIA	3	R$ 5.502,20	R$ 16.506,60
ME/EPP/MEI	4	74928	1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, 10 m x 10 m Locação de tenda piramidal com dimensões mínimas de 10 m x 10 m, destinada à realização de eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Estrutura confeccionada em tubos galvanizados, com altura mínima livre de 3 m nos pilares de sustentação, cobertura em lona branca tipo pirâmide, resistente a intempéries e com fixação segura conforme normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável por toda a entrega, instalação, fixação, cabeamento (quando aplicável), desmontagem e segurança da	DIA	20	R$ 2.887,14	R$ 57.742,80

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

Participação	Lote	Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
				estrutura durante o período de utilização.				
ME/EPP/MEI	5	76632	1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 M X 5 M, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS GALVANIZADOS, COM ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 3 M NOS PILARES DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO PIRÂMIDE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E FIXAÇÃO SEGURA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ENTREGA, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	DIA	10	R$ 1.373,62	R$ 13.736,20
ME/EPP/MEI	6	74930	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO. Locação de banheiros químicos, destinados ao atendimento de eventos oficiais, em datas a serem definidas, podendo ser unidades individuais ou módulos acoplados, com identificação de uso masculino e feminino. Estrutura em resina sintética de alta resistência, dotada de travas internas de segurança, sistema de ventilação, recipiente coletor de dejetos hermético e assentos sanitários com higienização regular. Serviço de manutenção, limpeza e recolhimento diário incluso, sem necessidade de rede de água, energia elétrica ou esgoto no local de instalação. A contratada será responsável pela entrega, instalação, limpeza, recolhimento e segurança sanitária dos equipamentos, bem como pela apresentação das licenças ambientais e da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos materiais utilizados, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.	DIA	10	R$ 504,50	R$ 5.045,00
ME/EPP/MEI	7	76613	1	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR: PALCO SEM COBERTURA, EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS METÁLICAS TIPO BOX TRUSS,	DIA	6	R$ 6.442,96	R$ 38.657,76

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

Participação	Lote	Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
				DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00 M DE FRENTE POR 10,00 M DE PROFUNDIDADE. ALTURA ENTRE 0,50 M E 1,00 M EM RELAÇÃO AO SOLO (CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA). PISO EM CHAPAS DE MADEIRITE/COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, COM ACABAMENTO PRETO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. FECHAMENTO NAS 4 (QUATRO) LATERAIS EM TECIDO. INCLUSO ESCADA DE ACESSO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).				
ME/EPP/MEI	8	74932	1	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO. Locação de grades de isolamento e contenção, destinadas a fechamentos e controle de acesso em eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Grades confeccionadas em estrutura metálica galvanizada, com dimensões mínimas de 2,20 m de largura por 1,20 m de altura, pés de encaixe para sustentação e travamento, garantindo estabilidade e segurança. A contratada será responsável pela entrega, instalação, fixação, desmontagem e segurança das estruturas durante o período de utilização, observando todas as normas técnicas e de seguranças aplicáveis.	DIA	20	R$ 72,55	R$ 1.451,00
ME/EPP/MEI	9	74931	1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA 8 m x 6 m. Locação de palco com cobertura, destinado à realização de eventos oficiais, em datas a serem definidas, incluindo montagem e desmontagem completas. Estrutura confeccionada em treliças de alumínio tipo P30 a P50, montada em duas águas, com torres de no mínimo 7 m de altura e dimensões mínimas de 8 m de frente por 6 m de profundidade. Piso em estrutura metálica tubular industrial e compensado naval de no mínimo 20 mm de espessura, na cor preta e com superfície antiderrapante, com altura variável entre 0,80 m e 2,20 m, a ser definida pela Secretaria	DIA	3	R$ 9.832,67	R$ 29.498,01

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

Participação	Lote	Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
				requisitante conforme a necessidade do evento. Possui forro de cobertura em lona branca tipo night and day, fechamento frontal em lona antichama, laterais e fundo em sombrite preto, e escada de acesso. A contratada será responsável pela entrega, instalação, fixação, desmontagem e segurança estrutural do equipamento durante o período de utilização, devendo observar todas as normas técnicas de segurança aplicáveis.				

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pitanga/PR necessitam de infraestrutura temporária para a realização de eventos culturais, educacionais, esportivos, cívicos e institucionais, incluindo festividades de final de ano, comemorações do aniversário do Município, atividades de 7 de Setembro e demais ações de suas competências.

2.2. A demanda compreende equipamentos de sonorização e iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento, destinados à comunicação e às apresentações, à cobertura de espaços, ao atendimento sanitário e à organização do público. As necessidades variam conforme o local, a duração, o público previsto e a programação, podendo exigir diferentes combinações de itens, várias unidades simultâneas e utilização por dias consecutivos.

2.3. A ausência ou inadequação dessa infraestrutura poderá comprometer a realização das atividades, as condições de acessibilidade, higiene e segurança e o atendimento ao público. A disponibilização deverá observar as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes aplicáveis às estruturas, instalações e serviços executados.

2.4. Considerando o uso temporário e a variação da demanda, a locação acompanhada de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, operação técnica, quando aplicável, desmontagem e retirada apresenta-se adequada ao atendimento dos eventos, conforme a análise das alternativas realizada neste estudo.

2.5. A contratação busca assegurar o atendimento planejado das Secretarias requisitantes, com infraestrutura dimensionada para cada evento, responsabilidades de execução definidas e controle dos quantitativos e custos, reduzindo o risco de indisponibilidade dos serviços e de contratações urgentes por falta de planejamento.

3. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações futuras e eventuais de infraestrutura para eventos, cujas datas, locais, quantidades e combinações de itens variam conforme a programação das Secretarias requisitantes.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

3.2. Embora seja possível estimar os quantitativos necessários durante a vigência da ata, a utilização efetiva dependerá das características de cada evento, do público previsto, do local de realização e da disponibilidade orçamentária.

3.2.1. O registro de preços permitirá solicitar somente os itens e as quantidades necessários a cada atendimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3.2.2. A execução parcelada facilitará a organização do transporte, da montagem, da operação e da desmontagem, conforme o cronograma de cada evento e as condições dos locais indicados pela Administração.

3.2.3. A existência de preços registrados e fornecedores previamente selecionados reduzirá a necessidade de instaurar procedimentos distintos para demandas semelhantes durante a vigência da ata, contribuindo para a agilidade administrativa e o planejamento das contratações.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços também permitirá:

3.3.1. Programar as despesas conforme a realização dos eventos e a efetiva necessidade de utilização dos equipamentos e estruturas;

3.3.2. Padronizar as especificações técnicas e as condições de execução, facilitando a solicitação, a fiscalização e a conferência dos serviços;

3.3.3. Estabelecer preços unitários de referência para as contratações decorrentes da ata, facilitando o controle dos gastos e a verificação da vantajosidade;

3.3.4. Atender às demandas das Secretarias participantes por meio de um procedimento comum, preservando a identificação dos quantitativos solicitados e dos serviços executados para cada unidade.

3.4. Diante das características da demanda, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequado para organizar as futuras contratações, permitindo execução parcelada e vinculada às necessidades dos eventos municipais, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.1. A participação nos lotes desta licitação será destinada exclusivamente às Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI que atendam às condições legais de enquadramento e às exigências do edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A exclusividade fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que cada lote corresponde a um único item e apresenta valor total estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para essa verificação, foi considerado o preço unitário estimado multiplicado pelo quantitativo integral previsto para o respectivo item, e não apenas o valor de uma diária ou de uma solicitação isolada.

4.3. O parcelamento em lotes individuais decorre das características dos serviços e da possibilidade de execução por fornecedores especializados em sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento. Essa organização permite a disputa independente dos itens, sem exigir que a licitante disponha de todos os equipamentos e estruturas abrangidos pela contratação.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

4.4. O tratamento favorecido busca ampliar o acesso dos pequenos negócios às compras públicas, estimular sua participação no mercado de serviços para eventos e contribuir para o desenvolvimento econômico e social, preservados os requisitos de segurança, desempenho, economicidade e atendimento ao interesse público.

4.5. A licitante deverá declarar, na forma estabelecida no edital e no sistema eletrônico, seu enquadramento como ME, EPP ou MEI e o atendimento às condições para usufruir dos benefícios legais, inclusive quanto aos limites de contratações com a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6. A Administração poderá verificar o enquadramento declarado mediante documentos cadastrais, registros oficiais e diligências. A declaração falsa ou a utilização indevida do benefício estará sujeita à apuração e às consequências legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O enquadramento como ME ou EPP não dependerá exclusivamente da opção pelo Simples Nacional. A comprovação deverá observar os critérios legais de porte empresarial e as condições estabelecidas no edital.

4.8. A participação do MEI será admitida quando sua atividade estiver regularmente autorizada e for compatível com o serviço do lote disputado, devendo demonstrar capacidade para cumprir as obrigações assumidas dentro das condições legais aplicáveis à sua categoria.

4.9. A exclusividade não dispensa o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação, aos prazos de montagem e disponibilização, à operação dos equipamentos, à manutenção e às condições de segurança. Permanecem exigíveis a documentação de responsabilidade técnica e as comprovações ambientais e sanitárias pertinentes a cada serviço.

4.10. As exigências de qualificação serão aplicadas conforme as características do lote disputado, preservando a participação de empresas especializadas e evitando a exigência de experiência ou capacidade relativa a serviços que não integrem o respectivo item.

4.11. As licitantes beneficiárias deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrições, assegurada a oportunidade de regularização nos prazos e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no edital.

4.12. Antes da publicação do edital, a Administração deverá verificar e documentar, para cada lote, o atendimento aos pressupostos da participação exclusiva de ME, EPP e MEI, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Nos lotes exclusivos, poderão participar as licitantes que atendam às condições do edital, independentemente do município em que estejam sediadas.

4.13. Caso seja identificada hipótese de afastamento do tratamento exclusivo prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deverá registrar justificativa específica para o lote afetado e adequar suas condições de participação antes da publicação do edital.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, mediante autorização prévia da Administração e comprovação da regularidade das empresas e instalações envolvidas.

5.2. A contratada permanecerá responsável pela disponibilização, instalação, abastecimento, conservação, higienização, manutenção e retirada dos banheiros químicos, bem como pela coordenação e pelo acompanhamento das atividades subcontratadas.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

5.3. Antes do início das atividades subcontratadas, deverão ser apresentados:

a) Identificação das empresas envolvidas e descrição das atividades atribuídas a cada uma;

b) Licenças ambientais e autorizações válidas exigíveis para as respectivas atividades, emitidas pelos órgãos competentes;

c) Identificação da unidade de tratamento e destinação, com comprovação de sua regularidade e aptidão para receber os resíduos;

d) Contrato ou documento que comprove a relação entre a contratada e os prestadores responsáveis pelas atividades.

5.4. Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar os comprovantes de coleta, recebimento, tratamento e destinação dos resíduos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR ou documento equivalente, quando exigível.

5.5. A autorização da subcontratação não afasta a responsabilidade da contratada perante o Município pela execução integral do item e pelos atos dos terceiros envolvidos, nem estabelece relação contratual direta entre a Administração e os subcontratados.

5.6. Fica vedada a subcontratação da execução dos demais serviços, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem de palcos, tendas e sistemas de sonorização e iluminação, bem como entrega e instalação das grades de isolamento.

5.7. A utilização de equipamentos pertencentes a terceiros não caracteriza, por si só, subcontratação, desde que a execução permaneça sob responsabilidade da contratada, com equipe e profissionais por ela disponibilizados e atendimento integral às exigências contratuais.

6. DA PADRONIZAÇÃO

6.1. Para garantir a uniformidade, a compatibilidade e o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, os equipamentos e estruturas a serem locados deverão seguir padrões previamente estabelecidos pela Administração Pública, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.2. A padronização visa assegurar que os equipamentos e estruturas atendam aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e funcionalidade, garantindo compatibilidade entre os componentes que necessitem funcionar conjuntamente, eficiência na montagem e adequação às necessidades de cada evento.

6.3. A adoção de padrões específicos evita a contratação de equipamentos incompatíveis ou de qualidade inferior, assegurando uniformidade visual e funcional, facilitando a logística de instalação e desmontagem, além de contribuir para a otimização do uso dos recursos destinados à realização dos eventos.

7. DO FORNECIMENTO

7.1. A prestação dos serviços e a disponibilização dos equipamentos e estruturas deverão ocorrer de forma parcelada**,** conforme programação e solicitação da Administração Municipal, respeitando os prazos, locais e horários definidos nos pedidos emitidos pelas Secretarias requisitantes. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues, montados e operados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

condições de uso, com manutenção preventiva em dia e atendendo às normas de segurança aplicáveis.

7.2. A entrega, a montagem, a instalação e a desmontagem deverão ocorrer nos dias e horários definidos pela Administração, podendo incluir finais de semana e feriados, conforme a necessidade do evento, mediante acompanhamento e conferência por servidor designado.

7.3. Em caso de disponibilização de equipamento ou estrutura em desacordo com o solicitado, com defeito ou que apresente risco à segurança, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, mediante o procedimento cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O quantitativo estimado para o Lote 6 (item 74930 – Banheiros Químicos) é de 10 diárias de cabine individual. Cada diária corresponde à disponibilização de uma cabine sanitária por até 24 (vinte e quatro) horas. A Secretaria requisitante indicará, em cada solicitação, a quantidade de cabines, a identificação de uso masculino ou feminino e o período de utilização, conforme o público previsto e as características do evento. O quantitativo a medir será calculado multiplicando-se o número de cabines pelo número de diárias de utilização. Assim, duas cabines utilizadas por um dia correspondem a duas diárias. A medição e o faturamento considerarão as diárias efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a utilização, operação técnica, quando aplicável, desmontagem e retirada, para atendimento aos eventos oficiais das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

8.2. Os serviços serão contratados de forma futura e eventual, conforme as necessidades de cada evento, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de utilização integral das quantidades estimadas.

8.3. O objeto será organizado em lotes independentes, cada um correspondente a um item, reunindo a locação e os serviços necessários à sua utilização. Essa organização permitirá a participação de fornecedores especializados e a definição das responsabilidades pela execução de cada atendimento.

8.4. A solicitação formal da Administração identificará os itens, as quantidades de unidades, o número de diárias, os locais, as datas e os horários de utilização, bem como os prazos de montagem e retirada. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas instalados, testados e em condições de uso antes do início do evento.

8.5. A liberação para utilização dependerá da conferência pela fiscalização e do cumprimento das exigências técnicas e de seguranças aplicáveis, incluindo:

a) Apresentação de ART ou documento de responsabilidade técnica legalmente cabível, emitido por profissional habilitado com atribuições compatíveis com as atividades executadas;

b) Apresentação de laudos, memoriais de cálculo, informações de capacidade de carga e demais documentos técnicos exigíveis para as estruturas e instalações;

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

c) Atendimento às normas técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, conforme o campo de aplicação de cada norma;

d) Cumprimento das condições sanitárias e ambientais relacionadas aos banheiros químicos, incluindo higienização, manutenção e destinação regular dos resíduos;

e) Atendimento às condições de segurança e acessibilidade aplicáveis aos equipamentos e estruturas disponibilizados.

8.6. A Administração coordenará o licenciamento do evento perante o Corpo de Bombeiros e os demais órgãos competentes, quando necessário. Caberá à contratada fornecer tempestivamente a documentação técnica e executar as adequações referentes às estruturas e instalações sob sua responsabilidade.

8.7. Durante a utilização, a contratada deverá assegurar o funcionamento e a segurança dos itens fornecidos, prestar suporte e corrigir prontamente as falhas, inclusive mediante substituição de equipamentos, sem cobrança adicional.

8.8. Após o encerramento da utilização, a contratada realizará a desmontagem e a retirada nos prazos estabelecidos, recolhendo os resíduos decorrentes de sua atuação e reparando os danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros. A fiscalização e o recebimento dos serviços não afastam suas responsabilidades pela execução.

9. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E DA CONSULTA A FORNECEDOR

9.1. A pesquisa de preços foi realizada para estabelecer valores de referência compatíveis com os serviços pretendidos, considerando as especificações dos equipamentos e estruturas, os quantitativos estimados, os períodos de locação e as condições de execução. Foram reunidas referências de contratações públicas e cotação de fornecedor do ramo, permitindo comparar diferentes fontes e reduzir a dependência de uma única referência comercial.

9.2. O levantamento contemplou histórico de preços, contratações similares e consultas às plataformas Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL — Bolsa de Licitações e Leilões, Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE-PR e BNC — Bolsa Nacional de Compras, conforme a disponibilidade de preços pertinentes a cada item.

9.3. A pesquisa foi complementada por cotação da empresa **RV Locação e Fabricação de Estruturas**, cuja atividade guarda relação com o objeto pretendido. A consulta teve por finalidade obter referência comercial para a disponibilização dos equipamentos e estruturas nas condições solicitadas pelo Município, incluindo os serviços necessários à execução.

9.4. A escolha do fornecedor consultado considerou a pertinência de seu ramo de atuação com os serviços pesquisados e a possibilidade de apresentação de preços para os itens da contratação. Sua participação na pesquisa possui caráter exclusivamente consultivo, não representando preferência, indicação de futura contratação ou restrição à participação de outras empresas no procedimento licitatório.

9.5. A complementação por cotação comercial mostra-se pertinente porque os preços de locação de estruturas para eventos podem variar conforme as dimensões e características dos equipamentos, a quantidade de unidades, a duração da utilização, à distância de transporte, as condições de montagem e desmontagem e a necessidade de operação técnica. Esses fatores exigem que a comparação considere o conteúdo dos serviços incluídos em cada referência.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

9.6. Na análise dos preços, foram consideradas a correspondência entre as descrições dos serviços pesquisados e os itens pretendidos, a unidade de medida e a abrangência das obrigações do fornecedor. Para os sistemas de sonorização e iluminação, a comparação deve considerar o conjunto de equipamentos e a operação prevista; para tendas, palcos, grades e banheiros químicos, devem ser observadas as características de cada unidade e o respectivo período de locação.

9.7. Os preços de referência deverão compreender os custos necessários ao atendimento das especificações, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante a utilização, operação técnica, quando aplicável, desmontagem, retirada, tributos, encargos e documentação técnica exigível, evitando a comparação entre preços que contemplem obrigações distintas.

9.8. Na análise crítica da pesquisa, foram desconsiderados os valores apresentados pela empresa **RV Locação e Fabricação de Estruturas** para os itens **1, 2, 3, 6 e 7**, por se mostrarem excessivamente elevados em comparação com os preços identificados em contratações anteriores e em contratações similares consultadas em bancos de dados públicos. A exclusão desses valores buscou evitar distorções na formação dos preços de referência, considerando as especificações e condições de execução dos respectivos itens.

9.8.1. Os valores desconsiderados permanecerão documentados no processo para fins de transparência e rastreabilidade, mas não integrarão a soma nem o número de referências utilizados no cálculo da média aritmética dos respectivos itens, que será apurada exclusivamente com os preços considerados válidos.

9.9. A utilização conjunta de referências públicas e cotação comercial permite avaliar a coerência dos preços coletados e fundamentar os valores estimados para a licitação. Os documentos de suporte integram o processo e possibilitam identificar a origem das informações, as condições dos serviços pesquisados e os critérios empregados na definição dos preços de referência.

10. DA PESQUISA E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. Os preços estimados foram apurados mediante pesquisa em histórico de contratações, contratações similares, plataformas de compras públicas e cotação de fornecedor do ramo, conforme documentação que integra o processo e fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Adotou-se a média aritmética dos preços considerados válidos após análise de compatibilidade com as especificações, unidades de medida e condições de execução dos serviços.

10.3. Foram excluídos do cálculo os valores apresentados pela empresa RV Locação e Fabricação de Estruturas para os itens **1, 2, 3, 6 e 7**, por serem excessivamente elevados em relação às demais referências pesquisadas. Esses valores permanecerão documentados, mas não integrarão a soma nem o número de referências utilizados na apuração das médias.

10.4. Os preços estimados contemplam os equipamentos, acessórios, serviços e encargos necessários à execução de cada item, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

11.1. A seleção dos fornecedores será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.2. As propostas deverão conter:

a) Identificação do lote e descrição dos equipamentos, estruturas e serviços ofertados, conforme as especificações exigidas;

b) Marca e modelo dos equipamentos de sonorização e iluminação, quando aplicável, permitindo verificar o atendimento às características técnicas;

c) Unidade de medida, quantitativo, preço unitário e preço total de cada item, expressos em reais, com duas casas decimais;

d) Prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital;

e) Confirmação de que os preços abrangem todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à execução do item.

11.3. Os preços deverão incluir transporte, carga e descarga, deslocamento da equipe, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção durante a utilização, operação técnica, quando aplicável, desmontagem, retirada, documentação técnica exigível, tributos e demais encargos, sem cobrança adicional.

11.4. Os preços unitários deverão corresponder à diária do conjunto completo, nos sistemas de sonorização e iluminação, ou à diária de cada unidade, para tendas, palcos, banheiros químicos e grades, conforme a descrição do respectivo item.

11.5. Quando houver indicação de marca ou modelo de referência, serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas. A Administração poderá solicitar documentação técnica para esclarecer e verificar o atendimento da proposta.

11.6. A proposta atualizada após a negociação deverá apresentar os valores finais unitários e totais dos lotes para os quais a licitante for convocada, preservando a correspondência entre descrição, unidade de medida, quantitativo e preço.

12. PARCELAMENTO DO OBJETO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O objeto será parcelado em itens independentes, organizados em lotes individuais, de modo que cada lote corresponderá a um único item. Essa organização permitirá a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os preços máximos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

12.3. Cada item compreenderá a locação e os serviços necessários à sua disponibilização e utilização, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, operação técnica, quando aplicável, desmontagem e retirada, cujos custos deverão estar incluídos no preço ofertado.

12.4. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao empate ficto, observará a Lei Complementar nº 123/2006. Nas situações de empate entre propostas, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

12.5. O edital disciplinará o registro de outros fornecedores que aceitem fornecer pelo preço do vencedor, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1. A exigência de responsabilidade técnica justifica-se pelos riscos relacionados à estabilidade das estruturas temporárias, à sustentação de equipamentos e às instalações elétricas utilizadas nos eventos, visando à segurança dos trabalhadores, artistas, público e patrimônio.

13.2. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou documento equivalente legalmente cabível, como RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável pela atividade. O documento deverá abranger os serviços efetivamente executados, com identificação do local, das estruturas ou instalações e do profissional responsável.

13.3. A documentação de responsabilidade técnica será exigida para:

a) Montagem de palcos, incluindo pisos elevados, coberturas, treliças, torres e demais componentes estruturais;

b) Montagem de tendas, incluindo seus sistemas de apoio, fixação e ancoragem;

c) Montagem de estruturas de sustentação de equipamentos de sonorização e iluminação suspensos;

d) Instalações elétricas temporárias que demandem responsabilidade técnica, conforme suas características e as exigências dos órgãos competentes.

13.4. A responsabilidade técnica pelas instalações elétricas deverá abranger os serviços sob responsabilidade da contratada, considerando dimensionamento, conexões, aterramento e dispositivos de proteção. Não será obrigatória a emissão de documentos separados quando um único registro abranger regularmente todas as atividades e o profissional possuir atribuições para executá-las.

13.5. Para a simples locação e o posicionamento de grades de isolamento e banheiros químicos, não será exigida documentação de responsabilidade técnica estrutural ou elétrica, desde que não envolvam serviços adicionais que a tornem necessária. Permanecem obrigatórias as condições de segurança operacional, higiene e regularidade ambiental pertinentes.

13.6. Os registros de responsabilidade técnica deverão ser apresentados antes do início das respectivas atividades, observados os procedimentos do conselho competente e os prazos necessários ao licenciamento do evento. Laudos, memoriais e demais documentos exigíveis deverão estar disponíveis antes da liberação das estruturas e instalações para utilização.

13.7. A execução deverá contar com equipe capacitada, observadas as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, conforme a natureza dos trabalhos. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção necessários, isolar e sinalizar as áreas de risco e assegurar supervisão compatível com os serviços executados.

13.8. O responsável técnico deverá verificar as condições de montagem, apoio, ancoragem e utilização das estruturas sob sua responsabilidade, bem como os limites de carga e as condições que exijam interrupção do uso por risco estrutural, elétrico ou meteorológico.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

13.9. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares relativos aos serviços contratados. As irregularidades deverão ser corrigidas sem ônus adicional, ficando vedada a utilização de estruturas ou instalações que apresentem risco até sua regularização.

13.10. A documentação prevista neste item constitui obrigação de execução e não substitui os documentos de qualificação técnica exigidos na habilitação. A fiscalização e o recebimento dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada e dos profissionais pelos serviços executados.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. A análise a seguir identifica os principais riscos relacionados à contratação e à execução dos serviços, indicando responsabilidades, medidas preventivas e providências para reduzir seus efeitos sobre a segurança e a realização dos eventos.

Risco identificado	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável pela prevenção e resposta**	**Medidas preventivas**	**Medidas de contingência**
Atraso na entrega ou montagem	Média	Alto	Contratada, quanto aos prazos assumidos; Administração, quanto à solicitação tempestiva	Solicitação com antecedência, confirmação do cronograma e planejamento de transporte e montagem	Reforçar a equipe, comunicar a fiscalização e adotar providências para reduzir o atraso
Falha dos equipamentos durante o evento	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva, testes e disponibilidade de meios para reposição	Substituir ou reparar prontamente os equipamentos e prestar suporte técnico
Instabilidade ou montagem inadequada de tendas e palcos	Baixa	Alto	Contratada	Avaliação do local, montagem por equipe capacitada, ancoragem adequada e documentação de responsabilidade técnica aplicável	Isolar a área, suspender a utilização e corrigir a estrutura antes de sua liberação
Ventos fortes, chuvas intensas ou outras	Média	Alto	Contratada e Administração, conforme suas	Acompanhar a previsão meteorológica,	Interromper a utilização, isolar ou

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

condições meteorológicas adversas			atribuições	observar os limites de utilização das estruturas e definir procedimentos de segurança	evacuar a área e avaliar tecnicamente as condições de retomada
Falta de energia ou incompatibilidade das instalações elétricas	Média	Alto	Administração, quanto ao ponto de alimentação disponibilizado; contratada, quanto às conexões e instalações sob sua responsabilidade	Verificar previamente a capacidade e as condições do ponto de energia e dos equipamentos	Interromper a operação com segurança e providenciar a correção pela parte responsável
Higienização insuficiente ou destinação irregular dos resíduos dos banheiros químicos	Média	Alto	Contratada	Programar limpeza e manutenção e utilizar prestadores e instalações devidamente licenciados, quando exigível	Higienizar, substituir ou interditar a unidade e regularizar a coleta e a destinação dos resíduos
Solicitação de itens ou diárias em desacordo com a necessidade do evento	Média	Médio	Administração	Conferir a programação, as quantidades, os períodos de utilização e os saldos da ata	Corrigir a solicitação antes da execução e ajustar a organização do atendimento
Danos ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução	Baixa	Alto	Contratada, quanto aos danos decorrentes de sua atuação	Isolar as áreas de trabalho, proteger os bens existentes e supervisionar a montagem e a desmontagem	Interromper a atividade causadora do dano, comunicar a fiscalização e providenciar a reparação cabível

14.2. A fiscalização deverá registrar as ocorrências e acompanhar as medidas corretivas. A distribuição de atribuições indicada nesta análise não implica responsabilização automática,

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

devendo ser consideradas as causas do evento, as obrigações assumidas e a atuação de cada parte.

14.3. A utilização de estruturas ou equipamentos que apresentem risco deverá ser interrompida até a correção das condições de segurança e a verificação pelo responsável técnico, quando aplicável.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. A execução deverá adotar medidas para reduzir o consumo de recursos, a geração de resíduos e os impactos decorrentes do transporte, da montagem, da operação e da desmontagem dos equipamentos e estruturas.

15.2. A contratada deverá:

a) Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, evitando desperdício de energia e emissão desnecessária de ruídos;

b) Utilizar a iluminação LED prevista nas especificações e desligar os equipamentos quando não forem necessários à execução das atividades;

c) Conservar e reutilizar estruturas, lonas, componentes e acessórios, desde que preservadas as condições de segurança e higiene;

d) Planejar os deslocamentos e as operações de carga e descarga para reduzir viagens desnecessárias e interferências no local;

e) Recolher, separar e encaminhar adequadamente os resíduos gerados por sua atuação, evitando seu abandono nos espaços utilizados;

f) Proteger pisos, áreas verdes, árvores, sistemas de drenagem e demais elementos existentes durante a instalação e a retirada das estruturas.

15.3. A operação dos sistemas de sonorização deverá respeitar os horários autorizados e os limites de emissão sonoras aplicáveis ao local, com ajuste dos equipamentos para reduzir interferências desnecessárias nas áreas próximas.

15.4. Os banheiros químicos deverão receber manutenção e higienização compatíveis com sua utilização, prevenindo vazamentos, transbordamentos, odores excessivos e exposição dos usuários e trabalhadores aos resíduos sanitários.

15.5. A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação dos efluentes dos banheiros químicos deverão ser realizados por prestadores e instalações devidamente regularizados e licenciados para as respectivas atividades, quando exigível, permanecendo a contratada responsável pela comprovação da regularidade dos serviços.

15.6. É vedado o lançamento de efluentes e produtos químicos no solo, em cursos d'água, na rede de drenagem pluvial ou em instalações não autorizadas para recebê-los. Os comprovantes de coleta e destinação deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados.

15.7. Após a retirada dos equipamentos e estruturas, os locais deverão permanecer livres dos resíduos decorrentes dos serviços, preservadas as condições de limpeza e conservação das áreas utilizadas.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

16.1. O objeto caracteriza-se como locação de bens e prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

16.2. As características dos equipamentos de sonorização e iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento, assim como os serviços associados à sua utilização, estão descritas neste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas e a verificação do atendimento às exigências.

16.3. A necessidade de profissionais capacitados e de documentação de responsabilidade técnica para determinadas atividades não afasta, por si só, a natureza comum do objeto, desde que os padrões de execução e desempenho sejam objetivamente definidos.

16.4. Dessa forma, adota-se o Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo **menor preço por lote**, sendo cada lote correspondente a um único item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

17. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os equipamentos e estruturas serão disponibilizados para atender aos eventos oficiais promovidos pelas Secretarias requisitantes, incluindo festividades de final de ano, aniversário do Município, atividades de 7 de Setembro e demais eventos autorizados pela Administração.

17.2. Os serviços poderão ser executados em áreas urbanas e rurais do Município de Pitanga/PR, em praças, ginásios, centros de eventos, escolas, centros comunitários e outros locais indicados na solicitação formal.

17.3. A Administração indicará o local e a disposição pretendida das estruturas, cabendo à contratada verificar as condições de acesso, apoio, ancoragem, montagem e alimentação elétricas relacionadas aos itens sob sua responsabilidade. Eventuais impedimentos deverão ser comunicados à fiscalização antes da instalação.

17.4. A execução deverá observar as especificações técnicas, as condições de segurança e acessibilidade e as exigências dos órgãos competentes. A contratada deverá apresentar a documentação técnica referente às estruturas e instalações sob sua responsabilidade, conforme as exigências deste Termo de Referência.

17.5. As solicitações ordinárias serão encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início do evento. Quando a complexidade da execução ou os procedimentos de licenciamento exigirem prazo superior, a solicitação deverá ser antecipada.

17.5.1. A entrega, a montagem, a instalação e os testes deverão estar concluídos até a data e o horário definidos na solicitação, permitindo a conferência pela fiscalização e as verificações técnicas necessárias antes da utilização pelo público.

17.5.2. Cada diária corresponderá a um período de até 24 (vinte e quatro) horas de utilização, por unidade ou conjunto contratado, incluindo a operação técnica dos sistemas de sonorização e iluminação durante os horários de funcionamento do evento. Os períodos necessários ao transporte, à montagem, à instalação, aos testes, à desmontagem e à retirada não serão computados como diárias adicionais, estando seus custos incluídos no preço contratado.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

17.6. Excepcionalmente, para atendimento a evento de caráter emergencial, devidamente justificado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas solicitados, com transporte, montagem, instalação e testes concluídos, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da solicitação formal.

17.6.1. O atendimento emergencial deverá observar as exigências de segurança, a documentação de responsabilidade técnica e as autorizações aplicáveis, sem dispensa das etapas necessárias à utilização segura das estruturas e dos equipamentos.

17.7. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao atendimento nos locais indicados dentro do Município, incluindo transporte, carga e descarga, deslocamento da equipe, montagem, instalação, manutenção, operação técnica, quando aplicável, desmontagem e retirada.

17.8. A execução observará os itens, as quantidades de unidades e de diárias, os locais e os períodos definidos na solicitação formal e no instrumento de contratação. Alterações dependerão de autorização da Administração.

17.9. A montagem e a instalação serão realizadas por equipe capacitada, com acompanhamento do responsável técnico quando exigível, observadas as condições de segurança e os limites de utilização dos equipamentos e estruturas.

17.10. A operação dos sistemas de sonorização e iluminação estará incluída no respectivo item e será realizada por profissional capacitado durante o período de funcionamento solicitado, compreendendo regulagem, monitoramento e suporte técnico.

17.11. Após o encerramento da utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada nos prazos definidos na solicitação, recolher os resíduos decorrentes de sua atuação e reparar os danos que causar ao local.

17.12. A fiscalização acompanhará a execução e verificará:

a) Conformidade dos equipamentos e estruturas com as especificações;

b) Quantidades disponibilizadas e períodos de utilização;

c) Condições de conservação, limpeza, estabilidade e segurança;

d) Correta montagem, instalação, realização de testes e operação;

e) Apresentação da documentação técnica exigível;

f) Cumprimento dos prazos de disponibilização e retirada;

g) Higienização e manutenção dos banheiros químicos e regularidade da destinação dos resíduos.

17.12.1. Os itens em desacordo com as especificações, com defeitos ou que apresentem risco serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir ou substituir o que for necessário antes da utilização, sem ônus adicional.

17.12.2. A conferência inicial da montagem não afasta a responsabilidade da contratada pela manutenção das condições de funcionamento e segurança durante toda a execução.

17.12.3. O recebimento e o atesto considerarão a execução das etapas contratadas, incluindo operação e manutenção, quando aplicáveis, desmontagem, retirada e regularização das pendências identificadas.

17.13. Cada atendimento deverá ser documentado mediante relatório ou termo de execução, contendo:

a) Identificação da Secretaria solicitante e da ordem de serviço;

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

b) Local, data e período de atendimento;

c) Itens e quantidades disponibilizados, com discriminação das diárias;

d) Identificação do representante da contratada e dos profissionais responsáveis, quando aplicável;

e) Ocorrências, substituições e ajustes realizados durante a execução;

f) Documentação técnica e comprovantes pertinentes ao atendimento.

17.14. A nota fiscal deverá identificar a contratação e discriminar os itens executados, os quantitativos, as diárias, os preços unitários e os valores totais. As informações complementares sobre o evento poderão constar em relatório anexo, desde que vinculado à nota fiscal e à solicitação correspondente.

17.14.1. Caso sejam identificadas incorreções que impeçam a conferência ou a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularização, observadas as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência.

17.15. A contratada deverá manter registros dos atendimentos e disponibilizá-los à fiscalização quando solicitados. Eventuais descumprimentos serão apurados conforme o edital e o contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratada:

18.1.1. Responder pelos danos materiais e pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no transporte, montagem, instalação, fixação, ancoragem, manutenção, operação ou desmontagem dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, inclusive por atos de sua equipe e em situações de queda, tombamento, desprendimento ou colapso, providenciando a reparação cabível. A contratada deverá observar os limites técnicos de utilização e adotar as medidas preventivas e de interrupções necessárias diante de riscos estruturais, elétricos ou meteorológicos. A fiscalização e o recebimento dos serviços não excluem nem reduzem essa responsabilidade.

18.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, assumindo os custos e as responsabilidades relacionados à execução dos serviços.

18.1.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, o funcionamento ou a segurança dos equipamentos e estruturas, apresentando justificativa e as providências propostas. A comunicação não autoriza, por si só, a alteração das condições contratadas.

18.1.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.5. Arcar com os custos de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, manutenção, operação técnica, quando aplicável, desmontagem, retirada, documentação técnica exigível, tributos e encargos necessários à execução.

18.1.6. Disponibilizar pessoal capacitado e identificado, fornecer equipamentos de proteção e adotar procedimentos seguros, com isolamento e sinalização das áreas de trabalho.

18.1.7. Indicar representante para contato com a Administração e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

18.1.8. Observar os limites e as condições de subcontratação estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo responsável pelos serviços executados por terceiros autorizados.

18.1.9. Corrigir ou substituir, sem ônus adicional, equipamentos e estruturas em desacordo com as especificações. Durante o evento, prestar atendimento imediato às falhas que comprometam a utilização, interrompendo o uso dos itens que apresentem risco até sua regularização.

18.1.10. Cumprir os prazos de disponibilização, montagem e retirada definidos nas solicitações formais, inclusive as condições de atendimento emergencial previstas neste Termo de Referência.

18.1.11. Disponibilizar equipamentos e estruturas limpos, conservados, testados e em condições seguras de utilização, mantendo suporte e manutenção durante o atendimento.

18.1.12. Apresentar tempestivamente a documentação de responsabilidade técnica e os demais documentos exigíveis relativos às estruturas e instalações sob sua responsabilidade.

18.1.13. Assegurar a higienização e a manutenção dos banheiros químicos, bem como a coleta, o transporte e a destinação regular dos resíduos, apresentando as comprovações pertinentes quando solicitadas.

18.1.14. Realizar a desmontagem e a retirada com segurança, recolher os resíduos decorrentes de sua atuação e preservar os bens e as instalações existentes.

18.1.15. Manter registros dos atendimentos e apresentar notas fiscais e documentos de execução que permitam conferir os itens, quantitativos, diárias e valores cobrados.

18.2. São obrigações da Contratante:

18.2.1. Emitir solicitações formais com identificação dos itens, quantidades, diárias, locais, datas, horários e prazos de execução, observadas as condições ordinárias e emergenciais de atendimento.

18.2.2. Disponibilizar o acesso aos locais e informar suas condições e restrições, incluindo os pontos de alimentação elétrica sob sua responsabilidade, para permitir o planejamento da execução.

18.2.3. Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, conforme suas respectivas atribuições.

18.2.4. Acompanhar a execução, verificar o atendimento às especificações, registrar ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades e as providências necessárias.

18.2.5. Conferir os serviços executados e realizar o recebimento e o atesto conforme as condições contratadas, registrando eventuais pendências e glosas justificadas.

18.2.6. Efetuar o pagamento pelos serviços executados e atestados, nos valores, prazos e condições estabelecidos.

18.2.7. Coordenar a organização e o licenciamento dos eventos, quando necessário, solicitando à contratada os documentos e as adequações referentes aos serviços sob sua responsabilidade.

18.2.8. Coordenar as interfaces entre os fornecedores que atuarem no mesmo evento, compatibilizando acessos, cronogramas e condições de utilização dos espaços.

18.2.9. Adotar as providências cabíveis diante de riscos ou descumprimentos contratuais, inclusive determinar a interrupção de utilização em condições inseguras e instaurar os procedimentos de apuração pertinentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

19.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A advertência será aplicável à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. As multas compensatórias observarão as seguintes hipóteses e bases de cálculo:

Infração	**Multa**	**Base de cálculo**
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	5%	Valor da proposta do lote relacionado à infração
Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado	5%	Valor da proposta do lote relacionado à infração
Não celebrar o contrato, não assinar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro da validade da proposta	10%	Valor adjudicado dos lotes abrangidos pelo descumprimento
Dar causa à inexecução parcial, sem grave dano, quando a advertência for insuficiente	5%	Valor da contratação específica afetada
Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	15%	Valor da contratação específica afetada
Dar causa à inexecução total	20%	Valor da contratação específica não executada
Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar a licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013	20%	Valor da proposta do lote ou da contratação específica relacionada à infração, conforme a fase em que ocorrer

19.5. Para fins de cálculo das multas na execução, considera-se contratação específica o conjunto de serviços formalmente contratado para o atendimento correspondente, identificado no contrato ou instrumento substitutivo e na respectiva solicitação. Não será utilizado automaticamente o valor global estimado da Ata de Registro de Preços como base de cálculo.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

19.6. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a **7% (sete por cento)** dessa base.

19.6.1. A previsão de multa moratória não concede prazo adicional nem autoriza a entrega ou montagem após o horário estabelecido para utilização no evento.

19.6.2. Quando o atraso inviabilizar a utilização dos equipamentos ou estruturas, a ocorrência poderá ser enquadrada como inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e suas consequências.

19.6.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme a apuração da ocorrência, evitando-se a cobrança cumulativa das duas modalidades pelo mesmo fato.

19.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, com alcance sobre a Administração Pública direta e indireta do Município de Pitanga/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A declaração de inidoneidade será aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e às demais hipóteses legalmente previstas que justifiquem essa sanção. Seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.9. A escolha da sanção e a definição de sua duração dependerão de decisão fundamentada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais e regulamentares aplicáveis.

19.10. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o enquadramento da conduta, sem duplicidade de punição pelo mesmo fundamento.

19.11. A apuração considerará, entre outras ocorrências relacionadas ao objeto:

a) Não disponibilização dos itens solicitados;

b) Montagem incompleta ou entrega em desacordo com as especificações;

c) Ausência de operação técnica contratada;

d) Falta de manutenção, higienização ou suporte durante a utilização;

e) Ausência de documentação técnica exigível;

f) Execução em condições inseguras;

g) Destinação irregular dos resíduos dos banheiros químicos;

h) Descumprimento dos prazos de montagem, atendimento emergencial, desmontagem ou retirada.

19.11.1. Essas ocorrências serão enquadradas nas infrações legalmente previstas conforme os fatos comprovados, sem aplicação automática de penalidade pela simples constatação inicial.

19.12. Na aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização e as competências previstos na legislação.

19.13. As multas serão cobradas após o procedimento cabível e poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

19.14. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados nem impede a adoção das medidas cabíveis para interromper condições inseguras, extinguir a contratação ou assegurar o atendimento da necessidade pública.

19.15. Os percentuais, as bases de cálculo e as condições de aplicação das multas deverão ser reproduzidos de forma uniforme no edital e nos instrumentos contratuais.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, após a verificação dos serviços efetivamente executados e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

20.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos itens e às diárias formalmente solicitados, executados e atestados pela fiscalização, com dedução das glosas justificadas, retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis.

20.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com endereço no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Pitanga/PR, CEP 85.200-073, contendo:

a) Identificação do processo e do instrumento de contratação;

b) Identificação da Secretaria requisitante e da solicitação correspondente;

c) Discriminação dos itens executados, unidades de medida, quantitativos, diárias, preços unitários e valores totais;

d) Identificação do evento, local e período de execução, admitida a apresentação dessas informações em relatório anexo vinculado à nota fiscal.

20.4. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação, mediante consultas aos sistemas oficiais ou apresentação de certidões válidas, conforme aplicável.

20.4.1. A irregularidade fiscal superveniente será comunicada à contratada para regularização e adoção das providências cabíveis. Essa irregularidade, por si só, não autoriza a retenção do pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, ressalvadas as retenções tributárias previstas em lei e o desconto de multas regularmente aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Caso a nota fiscal ou os documentos de execução apresentem incorreções que impeçam a conferência ou a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para correção. O prazo de pagamento será contado após a regularização e o correspondente atesto.

20.5.1. Havendo controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a execução dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

20.6. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados previamente à Administração.

20.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observados o regime tributário da contratada e a documentação necessária à comprovação de eventual tratamento diferenciado.

20.8. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, após o procedimento administrativo cabível e observadas as condições legais de cobrança.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

20.9. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, desde que a contratada não tenha contribuído para sua ocorrência, serão calculados encargos moratórios sobre o valor da parcela vencida, pela seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM: encargos moratórios;

I: índice diário de compensação financeira, correspondente a 0,06 ÷ 365, aproximadamente 0,00016438;

N: número de dias entre o vencimento e o efetivo pagamento;

VP: valor da parcela vencida.

20.9.1. A taxa de compensação financeira corresponde a 6% (seis por cento) ao ano.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores designados da portaria n° 599 para as Secretarias requisitantes, conforme suas atribuições e os atendimentos solicitados.

21.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Iran Mendes de Oliveira — matrícula nº **50974**;

b) Antonio Marcos da Silva — matrícula nº **25021**.

21.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável — Departamento de Eventos e Turismo:

a) Charli Fernando Martins — matrícula nº **25109**;

b) Gustavo Pauluk — matrícula nº **25111**.

21.4. Compete à fiscalização acompanhar a execução, conferir os equipamentos e estruturas disponibilizados, verificar os quantitativos e períodos de utilização, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os serviços efetivamente prestados.

21.5. Quando necessário, a fiscalização contará com apoio de profissional habilitado para avaliação dos aspectos técnicos das estruturas e instalações, sem substituir a responsabilidade técnica da contratada.

22. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Pitanga/PR.

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
681	2100223695120121573390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
697	2100322661120121553390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
681	2100223695120121573390390000	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	2100618542140121593390390000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
717	2100618542140121593390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
113	0600212361060220283390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
193	0600613392060320403390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181	0600312364060220363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
209	0600727813100121363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O marco inicial da vigência, a formalização e a publicidade da ata observarão as condições estabelecidas no edital e a regulamentação municipal aplicável.

23.3. A prorrogação dependerá de justificativa e demonstração da vantajosidade dos preços, mediante formalização durante a vigência da ata, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

23.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento contratual ou instrumento substitutivo legalmente admitido, com identificação dos itens, quantitativos, preços, locais, datas e condições de execução.

24. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

24.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação da variação do IPCA-E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo IBGE.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

24.2. A data-base do orçamento estimado deverá ser expressamente identificada no edital e nos instrumentos contratuais. Os reajustes subsequentes observarão intervalos mínimos de 12 (doze) meses contados da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. O reajuste será aplicado aos serviços executados a partir da aquisição do direito, observados os prazos contratuais, mediante cálculo da variação acumulada do índice no período correspondente. Sua aplicação não depende, necessariamente, de prorrogação do contrato.

24.4. O reajuste por índice não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro e não exige a comprovação individual de aumento dos custos de cada componente do serviço.

24.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, respeitada a distribuição de riscos contratualmente estabelecida.

24.6. O requerimento deverá identificar o fato gerador, a data de sua ocorrência, os itens afetados e o impacto efetivo sobre os custos, acompanhado de documentos e memória de cálculo que demonstrem a relação entre o acontecimento e o desequilíbrio alegado.

24.7. Variações ordinárias de mercado ou riscos assumidos pela contratada não justificarão, por si só, revisão extraordinária dos preços.

24.8. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no mesmo instrumento de alteração.

24.9. O pedido será analisado pela unidade competente, admitidas diligências e solicitação de documentos complementares, com decisão fundamentada e formalização pelo instrumento legalmente adequado.

24.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nas hipóteses legalmente aplicáveis. A extinção posterior do contrato não impedirá o reconhecimento de pedido regularmente formulado, observadas as condições legais.

24.11. A apresentação do requerimento não autoriza a contratada a alterar unilateralmente os preços ou suspender os serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

25. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos nas hipóteses admitidas pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

25.2. Quando previsto o reajuste dos preços registrados, será utilizado o IPCA-E, com data-base vinculada ao orçamento estimado e periodicidade mínima de 12 (doze) meses, preservada a uniformidade das regras adotadas na contratação.

25.3. A revisão extraordinária dependerá de comprovação do fato gerador e de seus efeitos sobre os preços registrados, mediante requerimento fundamentado, documentação de suporte e análise da Administração.

25.4. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador adotará as providências de negociação e eventual liberação ou cancelamento do registro previstas na regulamentação aplicável, asseguradas as garantias procedimentais pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

25.5. A modificação dos preços dependerá de autorização da autoridade competente, formalização e publicidade, com identificação dos itens alterados, dos novos valores e da data de produção dos efeitos.

25.6. A alteração dos preços da ata não modificará automaticamente os valores dos contratos já celebrados. Cada contratação será analisada conforme suas cláusulas e o instrumento de formalização cabível.

26. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado, conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital, ressalvada eventual inversão de fases legalmente prevista.

26.2. Habilitação jurídica

26.2.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

26.2.2. Para Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.

26.2.3. Para sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores e, quando aplicável, de sua eleição ou nomeação.

26.2.4. Para sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado dos documentos que comprovem os administradores e seus poderes de representação.

26.2.5. Os documentos constitutivos deverão ser apresentados com suas alterações ou consolidação vigente, conforme aplicável.

26.2.6. Deverão ser apresentados documento de identificação do representante legal e, quando a participação ocorrer por procurador, instrumento de mandato e identificação do procurador.

26.3. Qualificação técnica

26.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços similares aos do lote para o qual estiver classificada, observadas as parcelas relevantes e os limites legais de exigência.

26.3.2. A compatibilidade será avaliada conforme as características e a complexidade dos serviços comprovados, considerando o segmento correspondente: sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos ou grades de isolamento. Não será exigida comprovação de experiência em todos os segmentos da licitação para habilitação em um lote específico.

26.3.3. Os atestados deverão permitir identificar o emitente, a empresa executora, os serviços prestados e suas características, com informações suficientes para verificar a experiência apresentada. Não serão exigidas quantidades mínimas nem execução em datas ou locais específicos.

26.3.4. Para os lotes de palcos e tendas e para aqueles cuja execução envolva estruturas suspensas ou instalações elétricas sujeitas à responsabilidade técnica, será exigido registro ou

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente obrigatório, e indicação de profissional habilitado com atribuições compatíveis com os serviços.

26.3.5. A capacidade técnico-profissional, quando exigível, será comprovada por documentação de experiência do profissional em atividades semelhantes, acompanhada da certidão de acervo ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, conforme a atividade e as regras aplicáveis.

26.3.6. A indicação do profissional deverá ser acompanhada de comprovação de sua disponibilidade para a execução, admitidos vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional.

26.3.7. Para a simples locação e o posicionamento de grades e banheiros químicos, não será exigido acervo estrutural ou elétrico, permanecendo aplicáveis as comprovações pertinentes ao serviço e os requisitos previstos na legislação específica.

26.3.8. A ART, o RRT ou o TRT referente à montagem e às instalações a executar em cada evento será apresentado pela contratada antes do início da atividade correspondente, conforme as atribuições profissionais e as exigências deste Termo de Referência.

26.3.9. Para a habilitação técnica e sanitária no Lote 6, a licitante deverá apresentar licença ambiental de operação válida, emitida pelo órgão competente, que abranja a atividade de transporte dos efluentes sanitários, e comprovar que o tratamento e a destinação final ocorrerão em unidade devidamente licenciada e apta a receber esses efluentes. A comprovação deverá identificar o prestador responsável pelo transporte e a unidade de tratamento e destinação, com apresentação das respectivas licenças e autorizações aplicáveis.

26.3.9.1. Quando a licitante indicar a execução dessas atividades por terceiros, serão admitidos os documentos ambientais dos prestadores indicados, acompanhados de declaração de disponibilidade ou compromisso de prestação dos serviços. A execução por terceiros dependerá de autorização prévia da Administração e do cumprimento das condições de subcontratação previstas neste Termo de Referência.

26.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer as informações e verificar a autenticidade dos documentos, bem como sanar falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, observados os limites legais.

26.5. A habilitação será analisada por lote. A insuficiência de comprovação técnica para determinado serviço não implicará automaticamente a inabilitação nos demais lotes cujos requisitos tenham sido atendidos.

26.6. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira serão exigidos conforme as disposições próprias do edital.

27. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

27.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativa à sede da licitante e compatível com seu ramo de atividade;

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

c) Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, quando exigível;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

h) Declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

27.2. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e verificáveis perante os respectivos órgãos emissores.

27.3. Caso a licitante seja isenta de inscrição ou de obrigação tributária pertinente, deverá comprovar essa condição por documento do órgão competente ou outro meio legalmente admitido.

27.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida, ainda que contenha restrição fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disciplinado no edital.

27.5. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos à participação e à contratação, incluindo CEIS, CNEP, registros do TCU e do TCE-PR e demais sistemas aplicáveis.

27.6. A existência de registro em cadastro de sanções não determinará automaticamente a exclusão da licitante. Serão examinados a natureza da restrição, seu prazo de vigência e seu alcance, para verificar se impede a participação ou a contratação pelo Município de Pitanga/PR.

27.7. Os resultados das consultas serão juntados ao processo. Quando necessário, serão realizadas diligências para esclarecer a identidade da pessoa sancionada e a aplicabilidade da restrição.

27.8. Constatado impedimento legal aplicável ao certame, a Administração adotará a medida cabível mediante decisão fundamentada, observadas as garantias procedimentais pertinentes.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza temporária dos serviços, a execução mediante solicitações específicas e o pagamento condicionado à prestação dos serviços e ao atesto pela fiscalização.

28.2. A dispensa da garantia não afasta as obrigações da contratada de assegurar o funcionamento e a segurança dos equipamentos e estruturas, corrigir falhas, realizar substituições e reparar os danos de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

29. DO ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ODS

29.1. A contratação apresenta alinhamento aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, mediante as medidas de execução previstas neste Termo de Referência:

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7

29.1.1. I ODS 6, Água potável e saneamento: higienização e manutenção dos banheiros químicos, prevenção de vazamentos e coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, por prestadores e instalações devidamente regularizados, quando exigível.

29.1.2. II ODS 8, Trabalho decente e crescimento econômico: observância das condições de saúde e segurança dos trabalhadores, utilização de equipes capacitadas e incentivo à participação dos pequenos negócios, conforme as condições de participação estabelecidas na contratação.

29.1.3. III ODS 12, Consumo e produção responsáveis: utilização compartilhada de equipamentos e estruturas por meio da locação, conservação e reutilização segura dos componentes, uso racional de energia, planejamento dos deslocamentos e recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços.

29.2. O alinhamento aos ODS será concretizado pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes, acompanhado pela fiscalização, sem constituir exigência autônoma de certificação ou habilitação.

30. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP E TR

30.1. O Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência foram elaborados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, por intermédio do servidor responsável **Edson Chodoba, matrícula nº 25032**, com base nas demandas e informações apresentadas pelas Secretarias requisitantes.

30.2. Compete às Secretarias requisitantes validar as necessidades, os quantitativos e as condições de utilização informados, com apoio técnico especializado para os aspectos que o exigirem.

31. DO FORO

31.1. Fica indicado o Foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir questões decorrentes das contratações regidas por este Termo de Referência que não sejam resolvidas administrativamente, observadas as competências legalmente estabelecidas.

Pitanga, em 23 de novembro de 2026

Atenciosamente,

Sidiney Heidemann

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Ivaldo Moura de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por 2 pessoas: IVALDO MOURA DE OLIVEIRA e SIDINEY HEIDEMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A284-B48F-A80E-C1B7 e informe o código A284-B48F-A80E-C1B7